

Ano X - nº 78  
Publicação: 30/11/2020

# BOLETIM DE SERVIÇO

# 2020

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Acre



PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
Milton Ribeiro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
TECNOLÓGICA  
Ariosto Antunes Culau

REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ACRE  
Rosana Cavalcante dos Santos

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO  
José Claudemir Alencar do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO  
Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-  
GRADUAÇÃO  
Jefferson Viana Alves Diniz

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO  
Fábio Storch de Oliveira

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E  
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
Ubiracy da Silva Dantas

CHEFE DE GABINETE  
Jefferson Bissat Amim

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE PESSOAS  
Leandro da Silva Costa

DIRETOR SISTÊMICO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
Edu Gomes da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO  
Djameson Oliveira da Silva

DIRETOR SISTÊMICO DE COMUNICAÇÃO  
Evaldo Pereira Ribeiro

DIRETORA SISTÊMICA DA EDITORA DO IFAC  
Kelen Gleysse Maia Andrade Dantas

DIRETOR GERAL DO CAMPUS CRUZEIRO DO SUL  
Braulio de Medeiros Gonçalves

DIRETORA GERAL DO CAMPUS SENA MADUREIRA  
Diones Assis Salla

DIRETOR GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO  
Paulo Roberto de Souza

DIRETORA GERAL DO CAMPUS RIO BRANCO  
AVANÇADO BAIXADA DO SOL  
Sérgio Guimarães da Costa Flório

DIRETOR GERAL DO CAMPUS TARAUCÁ  
Denis Borges Tomio

DIRETOR GERAL DO CAMPUS XAPURI  
Joel Bezerra Lima

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO  
Izaac da Silva Almeida  
Manassés de Oliveira Carvalho



## SUMÁRIO

<b>CAMPUS AVANÇADO BAIXADA DO SOL .....</b>	<b>4</b>
<b>PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>REITORIA .....</b>	<b>9</b>
<b>RETIFICAÇÕES .....</b>	<b>26</b>
<b>RESOLUÇÕES .....</b>	<b>27</b>

---

**CAMPUS AVANÇADO BAIXADA DO SOL**

---

## PORTARIA IFAC Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Geral do Campus Rio Branco Avançado Baixada do Sol do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFAC nº 4.346, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOU nº 167, seção 2, página 19, de 31 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria Nº 02 DE 04 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço, Ano X, Nº 17, de 06 de março de 2020, a qual designa a Comissão de Análise de PIT e RIT para o ano de 2020, que doravante passa a ter a seguinte composição:

Nome	Siape	Cargo	Função
Aderlândia Maria Leite Santiago de Souza	3006549	Diretora de Ensino	Pedagoga
Emanuele Elisa Hernandes	1895055	Coordenadora de Ensino, Pesquisa e Extensão	Docente
Alysson Silva Cavalcante de Albuquerque.	1222032	Representante COGEP	Técnico em Agropecuária
Ricardo Bezerra Hoffmann	1794697	Representante CPPD	Docente
Cristiana Rodrigues Ferreira Neri	2230890	Equipe Tec.-Pedagógica	Pedagoga

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Sérgio Guimarães da Costa Flório  
Diretor(a) Geral

---

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

## PORTARIA Nº 97/PROAD/IFAC, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **14/2017**, celebrado entre o Instituto Federal do Acre e o Banco do Brasil, CNPJ nº 00.000.000/0001-91 cujo objeto é a prestação de serviços, relativos à emissão de e administração de cartão com função de crédito denominado Cartão BB pesquisa, referente ao processo nº 23244.004543/2017-95.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato	José Marlo Araújo Azevedo	1987341
Gestor de Contrato Substituto	Hérika Fernanda Montilha Satrapa	3007934

Fiscal Técnico	Hérika Fernanda Montilha Satrapa	3007934
Fiscal Técnico Substituto	José Marlo Araújo Azevedo	1987341

Art. 2º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, encontram-se especificadas nas seções I e III do capítulo V da supracitada IN, e em seu anexo VIII.

Art. 3º - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 48/PROAD, de 26/03/2018, publicada no Boletim de Serviços nº 41, de 06/04/2018.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
 José Claudemir Alencar do Nascimento  
 Pró-reitor de Administração

PORTARIA IFAC Nº 98/PROAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 29/PROAD/IFAC, de 06 de dezembro de 2019 publicada no Boletim de Serviços nº 27, ano IX de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **36/2019**, celebrado entre o Instituto Federal do Acre e a Empresa cujo objeto da contratação é a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva para elevador THYSSENKRUPP; Linha: Sinergy; Capacidade: 600Kg; Velocidade: 60m/ min. Paradas: 04. Com cobertura total de peças, componentes e acessórios, referente ao processo nº 0094427.00005361/2019-20.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato	Maria Carolina Clares do Nascimento Araújo	3137859
Gestor de Contrato Substituto	Carine de Oliveira Andrades	3091295
Fiscal Técnico	Maria Lucimar de Araújo Monteiro	2270154
Fiscal Técnico Substituto	Carine de Oliveira Andrades	3091295

Art. 3º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, encontram-se especificadas nas seções I e III do capítulo V da supracitada IN, e em seu anexo VIII.

Art. 4º - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)  
José Claudemir Alencar do Nascimento  
Pró-reitor de Administração

PORTARIA IFAC Nº 99/PROAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, as servidoras abaixo relacionadas, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **28/2020**, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC e a Empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 20.201.688/0001-85, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra, de manutenção (preventiva e corretiva), desinstalação, instalação de condicionadores de ar, para suprir todas as demandas ligadas às áreas de climatização e refrigeração do **Campus Cruzeiro do Sul**, referente ao processo nº 94427.7627/2019-20.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato	Elissandro da Silva Bonifácio	2392277
Gestor de Contrato Substituto	Riordan Saylon Menezes Dantas	306602-6
Fiscal Técnico	Tamires Costa de Lima	2272373
Fiscal Técnico Substituto	Riordan Saylon Menezes Dantas	306602-6

Art. 2º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, encontram-se especificadas nas seções I e III do capítulo V da supracitada IN, e em seu anexo VIII.

Art. 3º - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)  
José Claudemir Alencar do Nascimento  
Pró-reitor de Administração

## PORTARIA IFAC Nº 100/PROAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **27/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Acre e a Empresa K & Y REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.243.095/0001-13, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra, de manutenção (preventiva e corretiva), desinstalação, instalação de condicionadores de ar, para suprir todas as demandas ligadas às áreas de climatização e refrigeração do **Campus Sena Madureira**, referente ao processo nº 94427.7627/2019-20.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor de Contrato	Márcio Marques de Freitas	1862665
Gestor de Contrato Substituto	Miriam Lima de Souza Santana	3012900
Fiscal Técnico	Márcio Marques de Freitas	1862665
Fiscal Técnico Substituto	Miriam Lima de Souza Santana	3012900

Art. 2º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, encontram-se especificadas nas seções I e III do capítulo V da supracitada IN, e em seu anexo VIII.

Art. 3º - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)  
José Claudemir Alencar do Nascimento  
Pró-reitor de Administração

## PORTARIA IFAC Nº 101/PROAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019, resolve:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado no Art. 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº **26/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Acre e a Empresa K & Y REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.243.095/0001-13, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra, de manutenção (preventiva e corretiva), desinstalação, instalação de condicionadores de ar, para



suprir todas as demandas ligadas às áreas de climatização e refrigeração do **Campus Xapuri**, referente ao processo nº 94427.7627/2019-20.

FUNÇÃO	NOME	IAPE
Gestor de Contrato	Rosana Pereira Luz da Silva	1971245
Gestor de Contrato Substituto	Lissandro Augusto da Costa Serra	2234043
Fiscal Técnico	Lissandro Augusto da Costa Serra	2234043
Fiscal Técnico Substituto	Rosana Pereira Luz da Silva	1971245

Art. 2º - As atividades e competências relativas à gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos regidos pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, encontram-se especificadas nas seções I e III do capítulo V da supracitada IN, e em seu anexo VIII.

Art. 3º - Os servidores designados deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização observando às disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e nos normativos internos que forem elaborados pela Pró-Reitoria de Administração do IFAC.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Original assinado)  
José Claudemir Alencar do Nascimento  
Pró-reitor de Administração

PORTARIA IFAC Nº 102/PROAD, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria nº 1545, de 07/11/2019, publicado no DOU, nº 218, seção 2, página 28, de 11/11/2019,

Considerando o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 79, de 15 de outubro de 2020, publicada em 20/10/2020, no Boletim de Serviço Extraordinário nº 70, Ano X, págs. 08 e 09.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização de Contrato de que trata Inciso V do Art. 2º da mencionada Instrução Normativa, com objetivo de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 24/2020**, celebrado entre o Instituto Federal do Acre e a Empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 07.928.901/0001- 97, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, reprografia e digitalização, na modalidade franquia mensal de páginas mais excedentes, incluindo a disponibilização de multifuncionais, serviços de instalação, configuração, garantia, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, fornecimento de insumos originais (exceto papel), fornecimento de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, com repasse de conhecimento aos usuários do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia — IFAC, referente ao Processo nº 0094427.00005573/2019-20.



DESIGNAÇÃO	UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	-	Saulo Maia de Freitas	2230369
Gestor de Contrato Substituto	-	Jacqueline Lopes Silva	2396830
Fiscal Requisitante	-	Luan Rodrigo Pereira da Silva	2396786
Fiscal Requisitante Substituto	-	Jacqueline Lopes Silva	2396830
Fiscal AdministrativoPROAD	-	João Artur Avelino Leão	1867070
Fiscal Administrativo Substituto	-	Natalia Silva Vale	2239818
Fiscal Técnico	REITORIA	Jailton Soares de Araújo	2192957
Fiscal Técnico Substituto	REITORIA	Luan Rodrigo Pereira da Silva	2396786
Fiscal Técnico	ANEXO	Pedro Raimundo Soares de Souza	1974644
Fiscal Técnico Substituto	ANEXO	Amilca Matos de Souza	1880106
Fiscal Técnico	CSM	Gerilan Gonçalves Mendes	3126775
Fiscal Técnico Substituto	CSM	Josenil de Lima Chaves Junior	<b>3002246</b>
Fiscal Técnico	CXA	Ronald da Costa Castro	1927691
Fiscal Técnico Substituto	CXA	Cristiano Conceição da Silva Santos	2397231
Fiscal Técnico	CCS	Hudson Menezes Cordovil	3126939
Fiscal Técnico Substituto	CCS	Murilo Alfonso Peixoto	3114323
Fiscal Técnico	CRB	Eleandro Nogueira da Silva	2238122
Fiscal Técnico Substituto	CRB	Darlyn de Albuquerque Ferreira	3005369
Fiscal Técnico	CBS	Smaylle Sobralino Nobre	2230903
Fiscal Técnico Substituto	CBS	Alysson Silva Cavalcante de Albuquerque	1883975
Fiscal Técnico	CTA	Cristovão Francisco da Costa Silva	1056438
Fiscal Técnico Substituto	CTA	Evandro Pacheco Vinter Filho	3013068

Art. 3º - As atribuições da Equipe de Fiscalização do Contrato estão especificadas no Inciso V do Art. 2º e no Art. 33º da Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019, da da Secretaria de Governo Digital e, de forma subsidiária, no que couber, o disposto no Art. 39, 48, Anexo VIII-A e VIII-B, da Instrução Normativa SEGES/MPGD nº 5/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
José Claudemir Alencar do Nascimento  
Pró-reitor de Administração

---

**REITORIA**

---

**PORTARIA IFAC Nº 1358, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Cornélio de Moraes, siape nº 3060280, Técnico em Assuntos Educacionais, para a função de operador da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito do(a) Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROINP do IFAC, na condição de titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

#### **PORTARIA IFAC Nº 1359, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Irla de Oliveira Vidal**, Siape nº **1984877**, **Técnico em Assuntos Educacionais**, para a função de operadora da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito do(a) Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação – PROINP do IFAC, na condição de suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

#### **PORTARIA IFAC Nº 1360, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Artenia Francisca Costa Martins, SIAPE nº 1967581, ocupante do cargo de Auditora, para a função de operadora da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito do Auditoria Interna do IFAC, na condição de titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

#### **PORTARIA IFAC Nº 1361, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela

portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar a servidora QUELLI MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, siape nº 2196215, Tae - Secretária Executiva, para a função de operador da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito do Campus Rio Branco do IFAC, na condição de titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

#### **PORTARIA IFAC Nº 1362, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Edu Gomes da Silva, SIAPE nº 1908399, ocupante do cargo de Assistente Social, para a função de operador da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - Dsaes do IFAC, na condição de titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

#### **PORTARIA IFAC Nº 1363, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Wenderson Peirera de Souza, SIAPE nº 2044716, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para a função de operador da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil - Dsaes do IFAC, na condição de suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1364, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Antonia dos Santos Silva, SIAPE nº 2196561, Secretária Executiva, para a função de operador da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito do Campus Baixada do Sol do IFAC, na condição de titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1365, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Grace Docimo Bentes, SIAPE nº 2193511, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para a função de operadora da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito do Pró-reitoria de Extensão do IFAC, na condição de titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1366, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Nátilla Rodrigues Bregense, SIAPE nº 3160397, ocupante do cargo de Técnica em Tecnologia da Informação - TAE, para a função de operadora da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito da Diretoria Sistêmica de Gestão da Tecnologia da Informação (DSGTI) do IFAC, na condição de titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1367, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Irlandia Costa da Silva, SIAPE nº 2240856, Secretária Executiva, para a função de operadora da ferramenta Publicações Eletrônicas, S/FG, no âmbito do Campus Sena Madureira do IFAC, na condição de titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1368, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Lívia da Silva Hoyle, SIAPE nº , Técnica em Assuntos Educacionais, para a função de operadora da ferramenta Publicações Eletrônicas, S/FG, no âmbito do Campus Sena Madureira do IFAC, na condição de suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1369, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor JORGENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, SIAPE nº 3077071, ocupante do cargo de Assistente em Administração, para a função de Operador da Ferramenta de Publicações Eletrônicas (Boletim Eletrônico), S/FG, no âmbito do Campus Xapuri do IFAC, na condição de Titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1370, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MARIA JOSIANE ALVES DE SOUZA, SIAPE nº 3006837, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, para a função de Operador da Ferramenta de Publicações Eletrônicas (Boletim Eletrônico), S/FG, no âmbito do Campus Xapuri do IFAC, na condição de suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1371, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Tamara Smoly Costa, siape nº 3083420, TAE- Técnica em Assuntos Educacionais, para a função de operador da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito da PROAD do IFAC, na condição de titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1372, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Janaina Bezerra de Freitas, siape nº 2356290, TAE- Assistente em Administração, para a função de operador da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito da PROAD do IFAC, na condição de suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto



**PORTARIA Nº 1373, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Punitiva, instaurada para apurar fatos de que trata o Processo nº 0094427.00004927/2019-20, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 884 de 27/06/2019, publicada no Boletim de Serviços nº 03 de 28/06/2019, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 263/2020/CPAD/REITORIA-IFAC, de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA Nº 1374, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar fatos de que trata o Processo nº 23244.000939/2020-69, designada pela Portaria nº 1104 de 25/09/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 65 de 28/09/2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 262/2020/CPAD/REITORIA-IFAC, de 19 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1375, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:



Art. 1º Designar o servidor LEANDRO DA SILVA COSTA, siape nº 2926136, Assistente em Administração, para a função de operador da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito da DISGP do IFAC, na condição de titular, na condição de titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

#### **PORTARIA IFAC Nº 1376, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAELISSON DO NASCIMENTO WALTER, SIAPE nº 1087118, Secretário Executivo, para a função de operador da ferramenta Publicações Eletrônicas, S/FG, no âmbito do(a) Campus Cruzeiro do Sul do IFAC, na condição de titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

#### **PORTARIA IFAC Nº 1377, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CARINA NEGREIROS DOS SANTOS, SIAPE nº 2231103, Assistente em Administração, para a função de operadora da ferramenta Publicações Eletrônicas, S/FG, no âmbito do Campus Cruzeiro do Sul, na condição de Suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

#### **PORTARIA IFAC Nº 1379, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela

portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo elencados para comporem o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, de acordo com a Resolução nº 27/CONSU/IFAC, de 28 de agosto de 2020.

SIAPÉ / CPF	NOME	FUNÇÃO	GÊNERO	ÁREA DE CONHECIMENTO	CAMPUS LOTAÇÃO
1320545	MARIA DAS GRAÇAS ALVES PEREIRA	COORDENADORA	FEMININO	CIÊNCIAS DA SAÚDE	CRB
1766058	RICARDO DOS SANTOS PEREIRA	VICE-COORDENADOR	MASCULINO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CXA
509.677.542-91	CHRISTIANE LOPES SOUZA PORTO	SUPLENTE	FEMININO	REPRESENTANTE DE USUÁRIOS	CES R. USUÁRIOS
1888286	CLAUDIA ADRIANA MACEDO	SUPLENTE	FEMININO	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	CXA
963.614.092-87	DIEGO GÓES NUNES	TITULAR	MASCULINO	REPRESENTANTE DE USUÁRIOS	CES R. USUÁRIOS
1908399	EDU GOMES DA SILVA	SUPLENTE	MASCULINO	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	REITORIA
1860428	EMANUELA DE SOUSA GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	FEMININO	CIÊNCIAS DA SAÚDE	CRB
1574951	ITALVA MIRANDA DA SILVA	TITULAR	FEMININO	CIÊNCIAS HUMANAS	CSM
2399012	JOÃO RICARDO AVELINO LEÃO	SUPLENTE	MASCULINO	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CTA
2144837	LUANA UGALDE DA COSTA	TITULAR	FEMININO	CIÊNCIAS HUMANAS	CRB
1795964	LUCIANO PEREIRA DIAS DE NEGREIROS	SUPLENTE	MASCULINO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CRB
2240662	LUCIENE DE ALMEIDA BARROS PINHEIRO	SUPLENTE	FEMININO	CIÊNCIAS HUMANAS	REITORIA
2731544	LUIS PEDRO DE MELO PLESE	TITULAR	MASCULINO	CIÊNCIAS AGRÁRIAS	CRB
2211758	LUIZ EDUARDO GUEDES CONCEIÇÃO	TITULAR	MASCULINO	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES	CRB
2108829	MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA ARAÚJO	SUPLENTE	FEMININO	CIÊNCIAS HUMANAS	CXA
1302619	NAJE CLÉCIO NUNES DA SILVA	TITULAR	MASCULINO	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CSM
2196178	VANESSA PAULA PASKOALI	TITULAR	FEMININO	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	CRB
1277514	VILMA LUÍSA SIEGLOCH BARROS	SUPLENTE	FEMININO	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA	CRB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1380, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora RAIMUNDA ROSINEIDE DE MOURA E SILVA, Docente EBTT – área Língua Portuguesa e Literatura, matrícula SIAPE nº 2398128, com lotação no Campus Xapuri, para a função de SUBSTITUTA EVENTUAL, nos casos de afastamentos ou impedimento legal e regulamentar da Titular da Coordenação do Núcleo do Centro de Estudos de Idiomas (CONCEI-CXA), código S/FG, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Campus Xapuri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1381, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2:

Considerando a determinação contida no Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998;

Considerando a determinação contida no Art. 20 da Lei n. 8.112/1990, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando a metodologia estabelecida pela Resolução nº. 24, de 23 de julho de 2019, para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC);

Considerando o parecer exarado pela COGEP do Campus Rio Branco, referente ao resultado final das avaliações de desempenho dos servidores abaixo relacionados.

Resolve:

**Art. 1º.** HOMOLOGAR a APROVAÇÃO no estágio probatório, concedendo a estabilidade ao servidor abaixo relacionado a partir do 1º dia subsequente aos 3 (três) anos de efetivo exercício:

Matrícula	Nome do (a) Servidor (a)	Cargo	Período de Estágio Probatório	Processo Nº
2308518	JAILENE RIBEIRO SOARES	DOCENTE EBTT	01/09/2017 A 01/09/2020	23244.018439/2017-88

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1382, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora RANIELE DAMASCENO MELHORANÇA, SIAPE nº 1868654, Cargo AUX. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, com início em 05/11/2020 e término em 04/03/2021, correspondente a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º Conceder Prorrogação de Licença Maternidade, com início em 05/03/2021 e término em 03/05/2021, correspondente a 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05/11/2020.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1384, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 22 de novembro de 2020, a Aceleração da Promoção, da Classe D I nível 2 para a Classe D III nível 1, independente do interstício, tendo em vista a obtenção do Título de Mestre, ao Docente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos da Lei nº 12.772/2012, conforme relacionado a seguir:

SERVIDOR	SIAPE	PROCESSO Nº
JAIME JOSÉ DE MAGALHÃES LIMA	2996739	23843.001357/2020-41

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

**PORTARIA IFAC Nº 1385, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2:

Considerando a determinação contida no Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998;

Considerando a determinação contida no Art. 20 da Lei n. 8.112/1990, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando a metodologia estabelecida pela Resolução nº. 24, de 23 de julho de 2019, para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC);

Considerando o parecer exarado pela COGEP do Campus Rio Branco, referente ao resultado final das avaliações de desempenho dos servidores abaixo relacionados.

Resolve:

**Art. 1º** HOMOLOGAR a APROVAÇÃO no estágio probatório, concedendo a estabilidade do servidor abaixo a partir do 1º dia subsequente aos 3 (três) anos de efetivo exercício:

Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Período de Estágio Probatório	Processo Nº
2996739	JAIME JOSÉ MAGALHÃES LIMA	DOCENTE EBTT	22/11/2017 a 22/11/2020	23843.000609/2020-14

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

#### **PORTARIA IFAC Nº 1387, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora KAYNE MESQUITA DA SILVA, SIAPE 2309417, TAE/ADMINISTRADORA, com início em 14/11/2020 e término em 13/03/2021, correspondente a 120 (cento e vinte) dias;

Art. 2º Conceder Prorrogação de Licença Maternidade, com início em 14/03/2021 e término em 12/05/2021, correspondente a 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em 14/11/2020.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

#### **PORTARIA IFAC Nº 1390, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2:

Considerando a determinação contida no Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998;

Considerando a determinação contida no Art. 20 da Lei n. 8.112/1990, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando a metodologia estabelecida pela Resolução nº. 24, de 23 de julho de 2019, para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC);

Considerando o parecer exarado pela COGEP do Campus Rio Branco, referente ao resultado final das avaliações de desempenho dos servidores abaixo relacionados.

Resolve:

**Art. 1º** HOMOLOGAR a APROVAÇÃO no estágio probatório, concedendo a estabilidade à servidora abaixo relacionado a partir do 1º dia subsequente aos 3 (três) anos de efetivo exercício:

Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Período de Estágio Probatório	Processo Nº
3012900	MIRIAM LIMA DE SOUZA SANTANA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	26/01/2018 a 26/01/2021	0094427.00000166/2019-20

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

#### **PORTARIA IFAC Nº 1392, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2:

Considerando a determinação contida no Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998;

Considerando a determinação contida no Art. 20 da Lei n. 8.112/1990, quanto à verificação da aptidão e capacidade do servidor mediante os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, durante o período de estágio probatório;

Considerando a metodologia estabelecida pela Resolução nº. 24, de 23 de julho de 2019, para avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre (IFAC);



Considerando o parecer exarado pela COGEP do Campus Rio Branco, referente ao resultado final das avaliações de desempenho dos servidores abaixo relacionados.

Resolve:

**Art. 1º** HOMOLOGAR a APROVAÇÃO no estágio probatório, concedendo a estabilidade aos servidores abaixo relacionados a partir do 1º dia subsequente aos 3 (três) anos de efetivo exercício:

Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Período de Estágio Probatório	Processo N°
3005553	Deivis Terris da Rosa	Técnico em Contabilidade	12/01/2018 a 12/01/2021	0094427.00000158/2019-20

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

#### **PORTARIA IFAC Nº 1393, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2:

Considerando a pandemia mundial do Coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil e especialmente no Acre;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação;

Considerando as Instruções Normativas nº 19, 20 e 21/2020, do Ministério da Economia;

Considerando as diversas medidas tomadas no âmbito de todos os serviços da União, Estados e Municípios, visando conter a disseminação do covid-19, bem como seus efeitos;

Considerando as Recomendações e Orientações de Biossegurança para Retomada das Atividades Presenciais, segundo documento elaborado pelo IFAC e publicado em 14 de setembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Grupo de Trabalho de Cuidado e Humanização do IFAC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, conforme documento anexo.

**Art. 2º** Esta portaria entra na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto



## ANEXO I

### REGULAMENTO DO GRUPO DE TRABALHO DE CUIDADO E HUMANIZAÇÃO DO IFAC

#### Capítulo I

##### Da definição

Art. 1.º O Grupo de Trabalho Cuidado e Humanização (GTCH) é composto por uma equipe de servidores, multicampi, multiprofissional, organizada, participativa e democrática, que se destina a realizar e implementar no Instituto Federal do Acre, atividades psicossociais e coletivas em benefício de toda a comunidade acadêmica, durante e no pós-pandemia, ocasionada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2.º O GTCH do Ifac visa contribuir para a execução das propostas relacionadas nas Recomendações e Orientações de Biossegurança para Retomada das Atividades Presenciais, sem prejuízos de outras ações que por ventura sejam consideradas pertinentes para a melhoria da qualidade de vida do público alvo.

#### Capítulo II

##### Dos objetivos

Art. 3.º São objetivos do GTCH:

Contribuir na qualidade de vida da comunidade acadêmica em seu aspecto integral.

Fortalecer, incentivar e articular iniciativas de cuidado integral e humanização no Ifac durante e no pós-pandemia.

Mitigar as consequências do adoecimento e impactos na saúde, decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus;

Articular com a rede socioafetiva e estimular ações compartilhadas de cuidado;

Compartilhar estudos e estratégias de cuidado, suporte e acolhimento junto aos membros do GTCH.

#### Capítulo III

##### Das competências

Art. 4.º O GTCH terá as seguintes competências:

a) Apresentar, difundir, divulgar e promover ações coletivas com valores e princípios humanitários que favoreçam a vida e a dignidade do ser humano;

b) Apoiar e divulgar as iniciativas e ações em desenvolvimento nas unidades do Ifac;

c) Encaminhar os casos que surgirem a partir das atividades do GTCH e que necessitam de atenção individualizadas aos setores/unidades competentes.

#### Capítulo IV

##### Da estrutura organizacional

Art. 5.º O GTCH do Ifac é constituído por uma equipe multidisciplinar nomeada em portaria e que será composta, minimamente, por:

a) Um representantes do Campus Rio Branco;

b) Um representantes do Campus Avançado Baixada do Sol;

c) Um representantes do Campus Cruzeiro do Sul;

- d) Um representantes do Campus Xapuri;
- e) Um representantes do Campus Sena Madureira;
- f) Um representes do Campus Tarauacá;
- g) Um representante da Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas;
- h) Dois representantes da Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida do Ifac;
- i) Um representante da Diretoria de Assistência Estudantil;
- j) Um representante da Diretoria Sistêmica de Comunicação.

A escolha dos representantes por unidades dos campi podem ser vinculadas, preferencialmente, aos Núcleo de Assistência ao Estudante – Naes.

Os servidores de outros setores que desejarem colaborar e que tenham formação e/ou afinidade com a proposta do GTCH poderão participar desde que sejam indicados pela gestão das unidades. Art. 6.º A indicação e o ato de designação do Coordenador do GT será realizado pela Reitoria do IFAC, por meio de portaria, incumbindo ao coordenador, por conseguinte, a indicação do Vice Coordenador, após consultados os membros do grupo.

## **Capítulo V**

### **Das atribuições**

Art. 7.º. São atribuições do Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do GTCH dando execução às respectivas deliberações;
- b) Representar oficialmente o GTCH;
- c) Apresentar relatório semestral das atividades realizadas pelo GTCH ao Colégio de Dirigentes;
- d) Designar um membro a cada reunião para realizar a relatoria do encontro.

Art. 8.º. São atribuições do Vice Coordenador:

- a) Assessorar o Coordenador;
- b) Assumir as funções do Coordenador em suas ausências e impedimentos previstos em lei (como férias, afastamentos oficiais, licenças-saúde, etc);

Art. 9.º. São atribuições dos membros da comissão:

- a) Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
- b) Propor atividades e ações relacionadas às atribuições do GTCH;
- c) Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem deliberadas no grupo;
- d) Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- e) Executar tarefas que lhes forem atribuídas e deliberadas no grupo;
- f) Articular parcerias inter e extra-institucional;
- g) Participar como mediador e/ou facilitador nas ações;

## **Capítulo VI**

### **Das Reuniões**

Art. 10. As reuniões do GTCH serão realizadas quinzenalmente, seguindo o calendário institucional, e de forma remota, em dia e hora previamente agendados.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador ou a pedido de qualquer membro com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 11. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes à reunião.

Art. 12. O membro que se ausentar por até 3 (três) reuniões consecutivas, sem justificativas, será automaticamente desligado do GTCH, devendo ser substituído.

## **Capítulo VIII**

### **Das disposições finais**

Art. 13. Este regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, após deliberação em reunião pela maioria simples dos membros presentes.

Art. 14. O GTCH terá suas atividades contínuas por tempo indeterminado.

Art. 15. Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo GTCH e Reitoria do IFAC.

### **PORTARIA IFAC Nº 1394, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Dirlei Terezinha Fachinello, SIAPE nº 1349550, **docente EBTT/Diretora de Desenvolvimento Institucional**, para a função de operador da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODIN), na condição de titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

### **PORTARIA IFAC Nº 1395, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Jefferson Wesley Souza da Silva**, SIAPE nº **2239072**, **Tae-Administrador**, para função de operador da ferramenta publicações eletrônicas S/FG, no âmbito da Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PRODIN), na condição de suplente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Original assinado)  
Fábio Storch de Oliveira  
Reitor Substituto

## RETIFICAÇÕES

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1311, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Na portaria nº 1311, de 06/11/2020, publicada no boletim ano X - nº 75 - de 06 de novembro de 2020:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, a(o) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR	PROCESSO:
		DE	PARA		DE:	
LUANA UGALDE DA COSTA	2144837	DIII-01	DIII-02	27/08/2018 A 27/08/2020	27/08/2020	23841.001180/2020-01

**LEIA-SE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, a(o) Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	MATRICULA SIAPE	ALTERAR DA NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR	PROCESSO:
		DE	PARA		DE:	
LUANA UGALDE DA COSTA	2144837	DIII-01	DIII-02	04/08/2018 A 04/08/2020	04/08/2020	23841.001180/2020-01

(Original assinado)  
FÁBIO STORCH DE OLIVEIRA  
REITOR SUBSTITUTO

### RETIFICAÇÃO DA PORTARIA IFAC Nº 1175 DE 07 DE OUTUBRO DE 20120

Na portaria nº 1175 de 07 de outubro de 20120, publicada no Boletim Extraordinário de Serviços do IFAC, Ano X - nº 68 de 09 de outubro de 2020.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º - CONCEDER**, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	SIAPE	ALTERAR DO NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR	PROCESSO:
		DE	PARA		DE:	
ANA VALERIA MELLO DE SOUZA MARQUES	1149917	DIV-03	DIV-04	02/04/2018 A 02/04/2020	02/04/2020	0094427.00003644/2020-71

**LEIA-SE:**

Art. 1º - CONCEDER, Progressão Funcional, 24 (vinte e quatro) meses, ao Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo relacionado, com fulcro no Art. 14, §2º, I e II da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012 e no Art. 3º, § 1º, da Resolução nº 172, de 13 de novembro de 2013:

SERVIDOR	SIAPE	ALTERAR DO NÍVEL/CLASSE		NO PERÍODO DE:	A PARTIR DE:	PROCESSO:
		DE	PARA			
ANA VALERIA MELLO DE SOUZA MARQUES	1149917	DIV-03	DIV-04	09/09/2017 A 09/09/2019	09/09/2019	0094427.00003644/2020-71

(Original assinado)  
FÁBIO STORCH DE OLIVEIRA  
REITOR SUBSTITUTO

---

**RESOLUÇÕES**


---

**RESOLUÇÃO Nº 35/CONSU/IFAC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

*Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do processo eleitoral para a escolha dos representantes docentes, discentes, técnicos administrativos em educação, egressos e diretores-gerais de campus para composição do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, biênio 2021-2023.*

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, considerando o deliberado na 33ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 13/11/2020; o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39, da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12/08/2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior; e o Processo nº 23244.001148/2020-56, considerando ainda:

- a) o que dispõe a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
- b) o que dispõe o Estatuto do IFAC aprovado pela Resolução n. 187/2014;
- c) o término do mandato dos atuais membros do Consu, em 07/12/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar do Regulamento do processo eleitoral para a escolha dos representantes docentes, discentes, técnicos administrativos em educação, egressos e diretores gerais de campus para composição do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, biênio 2021-2023 (Anexo Único).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 07 de dezembro de 2020, em consonância ao que consta nos incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º Publique-se.

Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2020.

(Original assinado)

**FÁBIO STORCH DE OLIVEIRA**

Presidente Substituto do Conselho Superior

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 35/CONSU/IFAC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020  
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES,  
DISCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, EGRESSOS E DIRETORES GERAIS  
DE *CAMPUS* PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I  
DO OBJETIVO

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para a escolha dos membros docentes, discentes, técnicos administrativos em educação, egressos e diretores gerais de *campus* para composição do Conselho Superior do IFAC.

Art. 2º O Conselho Superior, considerando Artigo 8º do Estatuto do IFAC (Resolução n. 187/2014) de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal, tendo a seguinte composição:

I. o (a) Reitor (a), como presidente e membro nato;

II. representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental; (2 docentes)

III. representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental; (2 TAEs)

IV. representação de 1/3 (um terço) do número de *campi*, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes, eleitos por seus pares, na forma regimental; (2 discentes)

V. 02 (dois) representantes dos egressos e igual número de suplentes, sendo 1 (um) da Educação Básica e 1 (um) da Educação Superior;

VI. 06 (seis) representantes da sociedade civil igual número de suplentes, sendo 02 (dois)



indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores, 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais;

VII. representação de 1/3 (um terço) dos Diretores-Gerais de *campi*, sendo o mínimo de 02 (dois) e o máximo de 05 (cinco) representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental; (2 diretores gerais)

VIII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.

§1º Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII serão designados por ato do Reitor.

§2º Com relação aos membros de que tratam os incisos II, III, IV e V, cada *campus* que compõe o IFAC poderá ter no máximo 01 (uma) representação por categoria.

§3º Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§4º Na hipótese prevista no §3º, será escolhido novo suplente para a complementação do mandato original.

§5º Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se o membro nato, de que trata o inciso I.

Art. 3º A função de conselheiro não é remunerada, sendo custeadas as despesas necessárias ao desempenho de suas atividades.

## CAPÍTULO II DAS UNIDADES

Art. 4º São consideradas unidades do IFAC:

*I. Campus Rio Branco;*

*II. Campus Cruzeiro do Sul;*

*III. Campus Sena Madureira;*

*IV. Campus Xapuri;*

*V. Campus Tarauacá;*

VI. Reitoria.

§1º A Reitoria, para fins de votação e representatividade será considerada uma unidade, podendo ter representantes no segmento Técnico Administrativo em Educação.

§2º O *campus* Avançado Rio Branco Baixada do Sol não será considerado unidade independente, sendo os candidatos e votos computados em conjunto com o *campus* Rio Branco.



### CAPÍTULO III DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º O processo eleitoral do Conselho Superior do IFAC será realizado em duas etapas para as categorias de que tratam os incisos II, III, IV e V do artigo 2º, em votação secreta:

I. na primeira etapa serão eleitos dois delegados de cada categoria (docente, discente, técnicos administrativos e egressos) por unidade, realizada por consulta à comunidade, por votação remota, dentre eleitores das respectivas categorias, convocada por edital próprio elaborado pela Comissão Eleitoral Central, nos termos deste regulamento;

II. na segunda etapa os delegados eleitos escolherão dois titulares e suplentes de cada categoria, para composição do Conselho Superior, em processo eleitoral com votação remota conduzida pela Comissão Eleitoral Central;

III. a eleição dos membros de que trata o inciso VII do artigo 2º (diretores-gerais) deverá ocorrer entre seus pares, em etapa única, por votação remota e secreta conduzida pelo Colégio de Dirigentes.

### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral instituída através de Resolução da Presidência do Conselho Superior, sendo composta por 03 (três) Conselheiros(as) Titulares do atual mandato, NO MOMENTO DA INDICAÇÃO, e, sendo estes servidores(as) do quadro efetivo do IFAC, indicados pelo pleno do Conselho Superior.

Art. 7º Aos integrantes da Comissão Eleitoral fica vedada a inscrição como candidato (a) à eleição para o Conselho Superior do IFAC.

### CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. coordenar o processo eleitoral;
- II. zelar pelos princípios éticos do processo eleitoral;
- III. cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento e o Edital do processo eleitoral;
- IV. elaborar junto com as comissões eleitorais locais todo o material do certame;
- V. homologar e publicar, após análise, o registro dos candidatos;
- VI. definir a posição dos candidatos na cédula eletrônica (ordem de inscrição);
- VII. acompanhar a campanha eleitoral;

- VIII. emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IX. deliberar sobre recursos interpostos;
- X. publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- XI. dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos, quanto à interpretação dos critérios da consulta;
- XII. Apurar o resultado das eleições no sistema Hélios Voting;
- XIII. encaminhar o resultado da eleição ao Presidente do Conselho Superior;
- XIV. emitir Relatório Final para fins de homologação;
- XV. conduzir a segunda etapa do processo eleitoral;
- XVI. decidir sobre os casos omissos.
- XVII. coordenar, implementar e supervisionar o processo eleitoral em sua respectiva unidade (*campus* ou reitoria);
- XVIII. divulgar e operacionalizar todo o processo eleitoral previsto neste Regulamento e no Edital, no âmbito de sua unidade;
- XIX. cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento e do Edital do processo eleitoral;
- XX. Receber as inscrições dos candidatos;
- XXI. homologar as inscrições recebidas;
- XXII. publicar as listas de votantes no prazo de cinco dias antes da votação;
- XXIII. publicar as orientações sobre a sistemática de votação;
- XXIV. Disponibilizar link para a votação;

## CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º A escolha dos representantes docentes, discentes, técnicos administrativos e egressos ocorrerá em duas etapas, por meio de votação secreta online através do sistema eletrônico Helios Voting.

Art. 10. A primeira etapa ocorrerá através de votação eletrônica com a escolha de dois representantes das categorias especificadas no artigo anterior, que serão delegados para a segunda etapa.

Art. 11. A segunda etapa ocorrerá em reunião remota com a escolha dos representantes das categorias especificadas no art. 12 dentre os representantes eleitos por categoria de todas as unidades.

§ 1º A representação das categorias dos docentes, discentes, técnicos administrativos e egressos do Conselho Superior será formada pelos 2 (dois) candidatos mais votados de cada categoria, como titulares, respeitando o limite previsto no artigo 8º, §3º do Estatuto do IFAC (Resolução n. 187/2014).

§ 2º Todos os delegados que comparecerem a segunda etapa e não forem eleitos como titulares serão considerados suplentes conforme a ordem de classificação e critérios de desempate, a partir do número de votos.

Art. 12. O resultado final das eleições dos representantes para composição do Conselho Superior de que tratam os incisos II, III, IV, V e VII, do Art. 2º, deverá ser divulgado em prazo não superior a 60 (sessenta) dias após a publicação deste Regulamento.

## CAPÍTULO VII DA ELEGIBILIDADE

Art. 13. Poderá inscrever-se como candidato a conselheiro de suas respectivas categorias:

professores efetivos e ativos;

estudantes regularmente matriculados, maiores de 18(dezoito) anos de idade;

servidores técnico-administrativos efetivos e ativos;

egressos que concluíram pelo menos um curso oferecido no IFAC, já portadores de Certificado/Diploma de Conclusão do Curso, ata ou declaração que comprove ato administrativo de conclusão de curso e que não estejam regularmente matriculados no IFAC.

Parágrafo único. Será permitida apenas 01 (uma) candidatura, ainda que a pessoa pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

I. estudante/técnico-administrativo, candidata-se como técnico-administrativo;

II. egresso/técnico-administrativo, candidata-se como técnico-administrativo;

III. estudante /docente, candidata-se como docente;

IV. egresso/docente, candidata-se como docente;

V. egresso/estudante, candidata-se como estudante;

VI. egresso da educação básica/egresso da Educação Superior, candidata-se como egresso da educação superior;

VII. técnico-administrativo/docente, candidata-se como docente.

Art. 14. Não poderão se candidatar a conselheiro:

I. Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

II. Ocupantes de função comissionada sem vínculo permanente com a Instituição;

- III. Servidores com contrato por tempo determinado, conforme legislação em vigor;
- IV. Servidores em licença para tratar de interesses particulares e os afastados para servir a outro órgão ou a outra entidade, conforme legislação em vigor;
- V. Servidor inativo;
- VI. Servidor que sofreu penalidade disciplinar de advertência nos últimos três anos e/ou nenhuma das demais penalidades nos últimos cinco anos, desde que não caiba mais recurso administrativo;
- VII. Servidor condenado em processo de improbidade administrativa, exceto quem não esteja com processo judicial tramitando contra a referida condenação e que não houver ocorrido a prescrição;
- VIII. Servidor condenado judicialmente por crime ou contravenção penal;
- IX. Membros titulares de conselhos e comissões permanentes.
- X. Quando o membro tiver interesse na demanda.

#### CAPÍTULO VIII DOS ELEITORES

Art. 15. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria, de qualquer unidade:

- I. professores efetivos e ativos;
- II. estudantes regularmente matriculados;
- III. servidores técnico-administrativos efetivos e ativos;
- IV. egresso que concluíram pelo menos um curso oferecido no IFAC, já portadores de certificado/diploma de conclusão do curso, ata ou declaração que comprove ato administrativo de conclusão de curso e que não estejam regularmente matriculados no IFAC;
- V. Diretores Gerais dos *campi*.

Art. 16. Não estarão aptos a votar:

- I. servidores em licença sem vencimentos;
- II. servidores cedidos a outros órgãos;
- III. servidores não efetivos do quadro do IFAC.

Art. 17. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:

- I. estudante/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;

- II. egresso/técnico-administrativo, vota como técnico-administrativo;
- III. estudante/docente, vota como docente;
- IV. egresso/docente, vota como docente;
- V. egresso/estudante, vota como estudante;
- VI. egresso da Educação Básica/egresso da Educação Superior, vota como egresso da Educação Superior;
- VII. técnico-administrativo/docente, vota como docente;
- VIII. Estudante com duas ou mais matrículas vota com a matrícula mais recente.

#### CAPÍTULO IX DAS INSCRIÇÕES

Art. 18. As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas perante à Comissão Eleitoral, em requerimento eletrônico preenchido pelo postulante, conforme estabelecido em Edital.

Parágrafo único. Na segunda etapa não haverá necessidade de inscrição, estando todos os delegados eleitos aptos como candidatos desde que participem de reunião quando convocados.

#### CAPÍTULO X DA CAMPANHA

Art. 19. A campanha eleitoral ocorrerá no período determinado no edital.

Art. 20. No ato de sua inscrição, Cada candidato deverá disponibilizar links cujos quais disponibilizará suas propagandas eleitorais.

§ 1º É vedada a utilização da logomarca do IFAC em material de campanha do candidato.

§ 2º A campanha eleitoral não deverá ocasionar prejuízo ao expediente normal para os envolvidos, bem como quanto aos aspectos de limpeza das instalações.

Art. 21. Será facultado ao(à) candidato(a) com inscrição homologada, no período compreendido pela campanha eleitoral, enviar à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail a ser criado pela Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação - DSGTI, um vídeo de apresentação de sua candidatura e de suas propostas, o qual será disponibilizado na página oficial das eleições do Conselho Superior no site.

Art. 22. O candidato que descumprir as normas deste regulamento e do edital será penalizado com advertência por escrito, sendo assegurado ao transgressor o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como o direito à interposição de recurso.

Art. 23. O candidato ou eleitor que for identificado com conduta comprovada de realizar coação, ameaça, compra de voto (por meio de qualquer espécie de benefício) ou outra ação contrária ao marco legal brasileiro, será automaticamente cassado do processo eleitoral e/ou poderá ter suspenso o seu direito de voto, sendo assegurado ao transgressor o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como o direito à interposição de recurso.

## CAPÍTULO XI DO VOTO

Art. 24. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas nos incisos II, III, IV, V e VII do art. 2º, nas duas etapas, será facultativo, direto, uninominal.

§ 1º a primeira etapa será realizada de forma secreta e por meio do sistema eletrônico Helios Voting.

§ 2º Na segunda etapa, os delegados escolhidos pela comunidade acadêmica votam entre seus pares em reuniões remotas, podendo pedir a abertura de uma votação secreta pelo sistema Helios Voting, caso assim deliberem.

§ 3º As listas de votantes das categorias discente e egressos serão requeridas pela Comissão Eleitoral à Pró-reitoria de Ensino - PROEN.

§ 4º As listas de votantes das categorias Docente e Técnicos Administrativos em Educação - TAE serão requeridas pela Comissão Eleitoral à Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas - DISGP.

Art. 25. Na segunda etapa, cada delegado poderá votar em qualquer representante da sua categoria de qualquer unidade.

## CAPÍTULO XII DA VOTAÇÃO

Art. 26. Na primeira etapa a votação dar-se-á por meio do sistema eletrônico Helios Voting, por link a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral, em data e horário estabelecidos em edital.

Art. 27. Na segunda etapa a votação dar-se-á por meio de reunião online entre os delegados de cada segmento, que podem solicitar abertura de uma votação eletrônica no sistema Helios Voting ou deliberar abertamente.

Art. 28. O eleitor poderá votar pelo link a ser disponibilizado pela comissão Eleitoral durante o período de xx/12/2020 a xx/12/2020.

Art. 29. Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral:

- I. Apurar no sistema Helios Voting o resultado final da eleição;
- II. determinar ao secretário que lavre a ata da eleição com o resultado final;
- III. Publicar o resultado final da eleição no portal da eleição.

## CAPÍTULO XIII DA APURAÇÃO

Art. 30. A apuração dos votos terá início ao final da votação e será realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 31. Os votos “EM BRANCO” e “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculos do número de votantes.

Art. 32. Findo os trabalhos a Comissão Eleitoral lavrará a respectiva ata remetendo-a ao Conselho Superior.

#### CAPÍTULO XIV DOS RESULTADOS

Art. 33. Concluída a apuração dos votos, na primeira etapa, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação para fins de encaminhamento ao Conselho Superior, juntamente com relatório final das eleições.

Parágrafo único. A classificação dos candidatos será organizada de acordo com o total de votos obtidos, por categoria, em ordem decrescente.

Art. 34. Na primeira etapa, serão considerados eleitos como delegados, os dois candidatos mais votados de cada categoria.

Art. 35. Na segunda etapa, serão considerados eleitos como titulares os dois delegados mais votados entre os delegados da categoria.

§ 1º. Em caso de os dois delegados mais votados da mesma categoria pertencerem à mesma unidade, será considerado eleito como titular o candidato mais votado de unidade distinta do primeiro.

§ 2º. O candidato impossibilitado de assumir como titular de acordo com Art. 2º, § 3º, será classificado como suplente.

Art. 36. Em qualquer etapa, na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I. para os servidores (docentes, técnico-administrativo e diretores gerais), maior tempo de serviço, persistindo o empate, maior idade;

II. para os candidatos discentes e egressos, maior idade.

#### CAPÍTULO XV DOS RECURSOS

Art. 37. Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão de cada etapa do pleito.

§ 1º. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral.

§ 2º. Em caso de discordância do julgamento pela Comissão Eleitoral, o interessado poderá recorrer à Reitora do IFAC no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após publicação da decisão.



## CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Demais orientações e o cronograma do processo eleitoral serão disciplinados em Edital a ser elaborado pela Comissão Eleitoral.

Art. 39. A homologação do processo eleitoral e a posse dos eleitos serão realizadas pela Presidente do Conselho Superior em reunião ordinária.

§ 1º A Comissão Eleitoral Central estabelecerá o cronograma do processo eleitoral em editais próprios, conforme necessidade, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) dias entre a publicação deste regulamento e o resultado final do processo de escolha de novos representantes do conselho superior do Ifac.

§ 2º A posse dos novos conselheiros será realizada pelo(a) Presidente do Conselho Superior no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do ato que os designou.

Art. 40. O Regulamento do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes no Conselho Superior do IFAC, bem como o edital e demais informações, deverão ser colocados à disposição da comunidade para consulta em endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 41. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

### RESOLUÇÃO Nº 36/CONSU/IFAC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral para a escolha dos representantes docentes, discentes, técnicos administrativos em educação, egressos e diretores-gerais de campus para composição do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, biênio 2021-2023.*

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pela portaria nº 439, de 08 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 69 de 09 de abril de 2020, seção 2, considerando o deliberado na 33ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, no dia 13/11/2020; o que consta no inciso III, do artigo 9º e no artigo 39, da Resolução CONSU/IFAC nº 045, de 12/08/2016, que aprova o Regimento Interno do Conselho Superior; e o Processo nº 23244.001148/2020-56; considerando ainda:

- a) o que dispõe a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;
- b) o que dispõe o Estatuto do IFAC aprovado pela Resolução n. 187/2014;
- c) o término do mandato dos atuais membros do Consu, em 07/12/2020;
- d) a Resolução Nº 35/CONSU/IFAC, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição da Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral para a escolha dos representantes docentes, discentes, técnicos administrativos em educação, egressos e diretores-gerais de campus para composição do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, biênio 2021-2023, conforme nomes listados abaixo:

TITULARES:

Paulo Roberto de Souza, SIAPE 1811397, representante da categoria de Diretores do Ifac;

Francisca Iris Lopes, SIPAE 1798581, representante da categoria de Técnicos Administrativos em educação do Ifac; e

Eddie José Moreira da Silva, SIAPE 2193479, representante do SINASEFE.

SUPLENTES:

Denis Borges Tomio, SIAPE 1017660, representante da categoria de Diretores do Ifac.

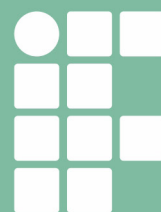
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 07 de dezembro de 2020, em consonância ao que consta nos incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º Publique-se.

Rio Branco/AC, 24 de novembro de 2020.

(Original assinado)

**FÁBIO STORCH DE OLIVEIRA**  
Presidente Substituto do Conselho Superior



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Acre